



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 16/2013 - TCDF

Brasília-DF, 26 de novembro de 2013.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para prestação de serviços de fornecimento de carimbos. É extremamente recomendável que os licitantes consultem o edital da Cotação, disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital n. 16/2013.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a) Ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3314-2254, ou para o e-mail selic@tc.df.gov.br, devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da cotação.
- b) ter a validade de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**;
- c) **conter prazo de entrega de, no máximo, 3 (três) dias , contados do recebimento da Ordem de Serviço, ou no prazo constante na proposta, se for menor**;
- d) A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.
 - d.1) O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
 - d.2) O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:
 - I. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
 - III. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) que comprove(m) que a licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes ao(s) item(ns) do objeto licitado. Deverá(ão) constar as especificações técnicas do fornecimento e quantitativos



executados que comprove(m) a realização pela licitante de fornecimento de carimbos e suprimentos de recarga.

- d.4) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.
- d.5) Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- d.6) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

5. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.

6. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742 ou fax (61) 3314-2254, Serviço de Licitação, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

Wildson Prado Oliveira
Serviço de Licitação
Chefe



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 16/2013 - TCDF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos personalizados, em diversos tamanhos e formatos, e suprimentos de recarga, sob demanda, para atendimento às necessidades do TCDF, no exercício de 2014.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Fornecimento de carimbos em diversos tamanhos, formatos e modelos para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal no exercício das atividades de controle externo e nas atividades administrativas.

2. Motivação

1.2.1. Razões de direito:

1.2.1.1. Com base no art. 47 da Resolução n.º 263, de 27 de julho de 2013 é atribuição do Serviço de Material elaborar os pedidos de material de consumo para atendimento as demandas dos setores requisitantes.

1.2.2. Razões de fato:

1.2.2.1. O atual instrumento de ajuste para fornecimento de carimbos se findará em 31/12/2013, sem possibilidade de renovação, o que faz necessário aprovisionar o presente fornecimento de forma antecipada para não causar transtornos e descontinuidade dos serviços realizados por ausência desses produtos.

2.3 Resultados a serem alcançados

1.2.3. Abastecimento dos setores de forma contínua com carimbos personalizados para atendimento das atividades de controle externo e administrativas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme demanda, necessidades, conveniências e oportunidades.



3. DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.1 Os carimbos a serem entregues deverá constar com as seguintes especificações e quantidades estimadas:

ITEM	CARIMBOS	QTD	UND
01	Carimbo em formato circular ou quadrilátero de borracha, cor preta, cabo com encaixe no porta-carimbos de diâmetro mínimo de 2,5cm, preço único por cm ² independente de tamanho e modelo.	7.000	cm ²
02	Carimbo autoentitado com almofada embutida referência 4911	20	un
03	Carimbo datador semi-automático de 10 dígitos e placa de texto conforme referência COLOP 2660 ou similar de mesmas características.	10	un
04	Carimbo datador manual rotativo	10	un
05	Carimbo datador manual rotativo com chapa de metal	10	un
06	Carimbo numerador manual simples	10	un
07	Carimbo numerador automático com 6 dígitos sem placa de texto com tinta preta de 5 ml.	07	un
08	Tinta preta para carimbo numerador automático de 6 dígitos sem placa de texto 5 ml.	10	un
09	Refil para carimbo autoentitado modelo 4911	10	un

4. MODELO DE FORNECIMENTO DE BENS E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DE BENS

- 4.1.1. No fornecimento dos produtos deverão ser observadas: as especificações técnicas aqui estabelecidas, a aplicação uniforme de materiais, tecnologias e padrões de qualidade.
- 4.1.2. Os fornecimento dos produtos será executado de forma indireta sob demanda, pelo **regime de empreitada por preço unitário**.
- 4.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Serviço de Material do TCDF – Praça do Buriti, Edifício Palácio Costa e Silva, 2º Andar – Anexo, Brasília-DF.



4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente instrumento, Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei no 8.666/1993.
- 4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1.1. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências no instrumento de contrato;
- 5.1.2. Receber o objeto do instrumento de ajuste e atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- 5.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados;
- 5.1.4. Informar à contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do instrumento de ajuste;
- 5.1.5. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para o fornecimento dos materiais;
- 5.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.2.1. Entregar os materiais conforme especificações do Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços ou no prazo constante de sua proposta, se este for menor.
- 5.2.2. Entregar os produtos objeto da presente licitação nas especificações, quantidades e locais estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.
- 5.2.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, os produtos recusados na fase de recebimento.
- 5.2.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.



- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contratado.
- 5.2.7. Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art.78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da o objeto da presente contratação.
- 5.2.8. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 5.2.9. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.3. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.3.1. A fiscalização e controle da execução dos serviços, objeto deste Instrumento, será exercida por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do Contratante, devendo o mesmo franquear à Contratada livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.
- 5.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 5.3.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:
 - a) Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
 - b) Sustar quaisquer fornecimento de produtos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do Contratante.
- 5.3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES



- 5.4.1. O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho. No caso de a Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 3(três) dias, será considerado como prazo estabelecido na proposta.
- 5.4.2. Os carimbos deverão ser entregues no Serviço de Material, sito à Praça do Buriti, Térreo do Edifício anexo do TCDF, fones (61) 3314-2247 ou 3314-2228, fax – 3314-2267, e-mail: dlmp.semat@tc.df.gov.br, no horário regimental TCDF de 11:00h às 19:00h.
- 5.4.3. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2014, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.
- 5.4.4. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.5.1. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.
- 5.5.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo dos produtos.
- 5.5.3. Qualquer desconformidade do objeto entregue, apontada pela Comissão, acarretará o não recebimento. A Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.
- 5.5.4. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o produto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas.
- 5.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega dos bens, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.6. DO PAGAMENTO:

- 5.6.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada protocolizará, junto ao CONTRATANTE, Nota Fiscal que, após a



devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

- 5.6.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.
- 5.6.3. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.
- 5.6.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.
- 5.6.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 5.6.6. O documento de cobrança referente à obrigação contratual cumprida deverá corresponder ao mês comercial e será protocolizada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao que se refere.
- 5.6.7. Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 5.6.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 5.6.8. Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) produto(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.7. DO REAJUSTE

- 5.7.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irremovível.



5.8. DA GARANTIA

5.8.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993

5.9. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.9.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela contratada será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

5.9.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 6.1. Por meio de pesquisa de preços realizada junto ao mercado potencial obteve-se o perfil de valores para o fornecimento de carimbo e suprimentos de recarga, conforme se verifica no Anexo II, do presente instrumento.
- 6.2. Dessa forma, o valor estimado anual para o objeto da presente contratação é de **R\$ 6.440,00** (seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no instrumento de ajuste e disposições legais.
- 8.2. O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.
- 8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa.
- 8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.
- 8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.



- 8.6. Pela inexecução parcial/total do ajuste, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido do contrato.
- 8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.
- 8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.
- 9.2. Os objetos a serem adquiridos, enquadram-se na categoria de bem comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser adquirido através de Pregão Eletrônico.

9.3. DA HABILITAÇÃO:

- 9.3.1. Além da habilitação parcial, por meio do SICAF, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação complementar:
 - I. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** ou certidão(ões) que comprove(m) que a licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes ao(s) item(ns) do objeto licitado. Deverá(ão) constar as especificações técnicas do fornecimento e quantitativos executados que comprove(m) a realização pela licitante de fornecimento de carimbos e suprimentos de recarga;
 - II. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT**;
 - II. **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 16/2013-TCDF:



- **disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 16/2013**

10.2 É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

10.3 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.

10.4 Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

10.5 Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

10.6 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado no Serviço de Material (SEMAT) do TCDF, localizado no 2º andar do Ed. Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314 2147.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

- a) Lei nº 8.666/1993;
- b) Lei nº 10.520/2002;
- c) Decreto Federal nº 5.450/2005;
- d) Decreto Distrital nº 23.460/2002.

12. ANEXOS

- **ANEXO II** – Estimativa de Preços;
- **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços.

13. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

13.1 São responsáveis pelo projeto o Chefe do Serviço de Material (SEMAT) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).

José Valter Teles da Silva	Leonardo José Alves Leal Neri
Serviço de Material Chefe	Supervisor de Planejamento da Contratação Supervisor



**COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 16/2013 - SELIC
ANEXO II**

ESPECIFICAÇÕES

1. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	1	Carimbo em formato circular ou quadrilátero de borracha, cor preta, cabo com encaixe no porta-carimbos de diâmetro mínimo de 2,5cm, preço único por cm2 independente de tamanho e modelo.	7.000	cm ²	0,40	2.800,00
	2	Carimbo autoentitado com almofada embutida referência 4911.	20	un	20,00	400,00
	3	Carimbo datador semi-automático de 10 dígitos e placa de texto conforme referência COLOP 2660 ou similar de mesmas características.	10	un	8,00	80,00
	4	Carimbo datador manual rotativo.	10	un	15,00	150,00
	5	Carimbo datador manual rotativo com chapa de metal.	10	un	25,00	250,00
	6	Carimbo numerador manual simples.	10	un	15,00	150,00
	7	Carimbo numerador automático com 6 dígitos sem placa de texto com tinta preta de 5 ml.	07	un	130,00	910,00
	8	Tinta preta para carimbo numerador automático de 6 dígitos sem placa de texto 5 ml.	10	un	30,00	300,00
	9	Refil para carimbo autoentitado modelo 4911.	10	un	140,00	1400,00
TOTAL						6.440,00



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[**NOME DA LICITANTE**], **CNPJ**, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de carimbos personalizados e suprimentos, sob demanda, durante o exercício de 2014, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	1	Carimbo em formato circular ou quadrilátero de borracha, cor preta, cabo com encaixe no porta-carimbos de diâmetro mínimo de 2,5cm, preço único por cm ² independente de tamanho e modelo.	7.000	cm ²		
	2	Carimbo autoentitado com almofada embutida referência 4911.	20	un		
	3	Carimbo datador semi-automático de 10 dígitos e placa de texto conforme referência COLOP 2660 ou similar de mesmas características.	10	un		
	4	Carimbo datador manual rotativo.	10	un		
	5	Carimbo datador manual rotativo com chapa de metal.	10	un		
	6	Carimbo numerador manual simples.	10	un		
	7	Carimbo numerador automático com 6 dígitos sem placa de texto com tinta preta de 5 ml.	07	un		
	8	Tinta preta para carimbo numerador automático de 6 dígitos sem placa de texto 5 ml.	10	un		
	9	Refil para carimbo autoentitado modelo 4911.	10	un		
TOTAL						(*)

(*) Valor Total do Item a ser lançado no sistema do Comprasnet.

Prazo de entrega: 3(três) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Declaração: A (**NOME DA LICITANTE**) declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail: